



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

(cont. da lei nº 417 de 6.12.63)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 6 de dezembro de 1963

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 6 de dezembro de 1963.

Manuel Mattos Filho

MANUEL MATTOS FILHO
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"